



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Data de Emissão:

17 de maio de 2022

Período de Inscrição

18 a 20 de maio de 2022

Data do Resultado:

26 de maio de 2022.

Objeto do Edital de Chamamento:

Constitui objeto deste o credenciamento para fins de eventual contratação, por preço fixo, de serviços de grupos da cidade de Barbalha das seguintes linguagens: tradição popular (folclore), teatro, poetas, violeiros, circo e bandas de música, visando a realização da programação da Festa do Pau da Bandeira de Santo Antonio de Barbalha, conforme o edital e seus anexos.



AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Secretaria de Cultura e Turismo de Barbalha, autuo o Chamamento Público que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo.

Eu, Maria Goretti Pereira Amorim Lima, Coordenadora da Comissão de Avaliação das Propostas, o subscrevo.

Barbalha/CE, 17 de maio de 2022.

.....
Maria Goretti Pereira Amorim Lima
Coordenadora da Comissão de Avaliação das Propostas



CONSTITUI OBJETO DESTE O CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR PREÇO FIXO, DE SERVIÇOS DE GRUPOS DA CIDADE DE BARBALHA DAS SEGUINTE LINGUAGENS: TRADIÇÃO POPULAR (FOLCLORE), TEATRO, POETAS, VIOLEIROS, CIRCO E BANDAS DE MÚSICA, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO PAU DA BANDEIRA DE SANTO ANTONIO DE BARBALHA, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.

A PREFEITURA DE BARBALHA, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do Edital, conforme demanda da administração pública.

1. PREÂMBULO

1.1. A SECTUR convida a todos os interessados a se inscreverem nos termos estabelecidos a seguir.

1.2. O Edital estará disponível no site <https://barbalha.ce.gov.br/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

1.3. As inscrições ocorrerão através da entrega de documentações na Secretaria de Cultura e Turismo de Barbalha, na Rua da Matriz, 25 – Centro, Barbalha/CE.

1.4. A participação na presente Chamada Pública impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público.

1.5. Este Edital poderá ser revogado por ato da SECTUR desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Constitui objeto deste o credenciamento para fins de eventual contratação, por preço fixo, de serviços de grupos da cidade de Barbalha das seguintes linguagens: tradição popular (folclore), teatro, poetas, violeiros, circo e bandas de música, visando a realização da programação da Festa do Pau da Bandeira de Santo Antonio de Barbalha, conforme o edital e seus anexos.

2.1.1. O credenciamento dos grupos será feito dentre as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

2.1.2. Cada Artista ou Grupo artístico poderá inscrever-se apenas em 01 (uma) categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação nela.

2.1.3. É vedada a inscrição de 01 (um) mesmo artista ou grupo artístico por mais de 01 (um) proponente.

2.1.4. Em caso de duplicidade de inscrições na mesma linguagem, será considerada a última.

2.2. Poderão se inscrever proponentes:

2.2.1. Pessoa Física: Maior de 18 (dezoito) anos residente há no mínimo 01 (um) ano no Município de Barbalha, com experiência comprovada na área cultural de no mínimo 01 (um) ano e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2.2. Serão considerados como um mesmo proponente as inscrições realizadas simultaneamente por uma mesma Pessoa Física, relativa a uma mesma titularidade.

2.3. O banco de GRUPOS credenciados por este Edital terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da divulgação do resultado final.

2.4. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à demanda da SECTUR, bem como de previsão orçamentária, não cabendo nenhum tipo de indenização ao grupo credenciado pela não contratação.

3. CASOS DE IMPEDIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1. É vedada a participação neste Edital de:

3.1.1. Servidores públicos ou pessoas que exerçam qualquer atividade remunerada na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

3.1.2. Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau.

4. OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Todas as apresentações deverão ser em formato presencial e/ou virtual, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

4.2. O grupo contratado receberá por apresentação, conforme valores estabelecidos no anexo I deste Edital.

4.2.1. A SECTUR se responsabiliza por despesa com deslocamento, quando necessário, para o cumprimento das apresentações.

4.3. A Prefeitura Municipal de Barbalha poderá determinar o adiamento, suspensão ou cancelamento de eventos que envolvam aglomeração de pessoas em razão de questões de saúde pública.

5. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

5.2. A documentação referente à inscrição deverá ser entregue presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo de Barbalha no seguinte endereço: Rua da Matriz, 25 – Centro – Barbalha/CE

5.2.1. Será vedada a inscrição extemporânea.

5.3. As inscrições acontecerão de 18 a 20 de maio de 2022.

5.3.1 Todas as propostas deverão conter as seguintes informações:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECTUR

ASSUNTO: PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO CULTURAL

Nome do proponente:

Nome do artista/grupo:

Endereço completo do proponente:

Telefone:

6. DA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.1. A habilitação e avaliação técnica do presente Edital serão realizadas em 01 (uma) ETAPA de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Avaliação Técnica designada pela Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR para a análise técnica dos documentos apresentados pelos candidatos.

6.2. Iniciada as avaliações, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos envelopes entregues na Secretaria de Cultura e Turismo de Barbalha, também não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos enviados, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

6.3. A Comissão poderá se valer de fotos, vídeos e documentos de outras fontes a fim de verificar informações apresentadas na inscrição.

6.4. A lista final dos Classificados e Desclassificados será divulgada no site da Prefeitura de Barbalha (<https://barbalha.ce.gov.br/>) no dia 26 de maio de 2022.

6.5. Caberá recurso no período de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado.

6.6. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos, que deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Secretaria de Cultura e Turismo de Barbalha, Rua da Matriz, 25 – Centro.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. A lista FINAL, após análise dos recursos pela Comissão de Avaliação Técnica, com o nome dos proponentes HABILITADOS, será divulgada no site da Prefeitura de Barbalha: (<https://barbalha.ce.gov.br/>) no dia 26 de maio de 2022.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas da execução do presente Edital decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Barbalha 17.00.13.392.0213.2.129 – 33903600.

10. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DO ARTISTA OU GRUPO

10.1. A gestão do credenciamento e a convocação dos grupos, dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária, bem como o interesse público, sempre levando em consideração a natureza e a carência do evento cultural a ser realizado como critério de convocação dos grupos.

10.2. A convocação para as apresentações será feita pela Secretaria de Cultura e Turismo.

10.3. A Secretaria de Cultura e Turismo apenas selecionará repetidas apresentações ou serviços caso não haja inscrições e/ou credenciados para a prestação dos serviços contratados para a realização do evento durante a vigência deste Edital.

10.4. Os CREDENCIADOS, ficam obrigados a encaminhar à SECTUR, o contrato (Anexo III), assinado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

10.5. Os proponentes convocados deverão, no ato da assinatura do contrato, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, para empenho, junto à Secretaria de Cultura e Turismo.

10.6. O valor será repassado em parcela única, até 60 (sessenta) dias após a apresentação, bem como emissão de nota fiscal.

10.7. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, sendo convocado um outro.

10.8. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

10.9. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

10.10. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

10.11. O valor para remuneração do grupo será pré-fixado conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

10.12. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

11. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

11.1. O acompanhamento e avaliação do serviço prestado será procedida pelos técnicos da Secretária de Cultura e Turismo.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barbalha, por prazo de 02 (dois) anos, e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

13. DO DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM

13.1. Os Credenciados autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECTUR, por período indeterminado.

13.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECTUR, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada à Comissão de Avaliação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Avaliação.

14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados na Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR.

14.7. Este regulamento possui 06 (seis) anexos:



- a) ANEXO I – Descrição da área de atuação com categoria artística a ser credenciada;
- b) ANEXO II – Formulário de Inscrição;
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato de Prestação de Serviço;
- f) ANEXO IV – Termo de Autorização de Uso de Imagens e Áudio;
- g) ANEXO V – Carta Coletiva de Anuência – Grupos Informais;
- h) ANEXO V – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

13.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Barbalha-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Cultura e Turismo de Barbalha, com a análise técnica da Comissão de Avaliação.

Barbalha/CE, 17 de maio de 2022.

Maria Goretti Pereira Amorim Lima
Coordenadora da Comissão de Avaliação



ANEXO I

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO COM CATEGORIA ARTÍSTICA A SER CREDENCIADA

As listas de credenciamentos serão publicadas de acordo com as categorias relacionadas abaixo.

CULTURA TRADICIONAL E POPULAR

ORDEM	CATEGORIA	CACHÊ	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	Dupla de Violeiro repentista	1.000,00	Apresentação de duplas de violeiros repentistas através da poesia improvisada, improvisada, pode ser acompanhada de instrumentos como a viola nordestina ou pandeiro.	05
02	Cordelista	200,00	Apresentação de poetas cordelistas, através da poesia popular impressa em folhetos ilustrados com o processo de xilogravura.	05
03	Capoeira	1.000,00	Grupos de capoeira com pelo menos 15 (quinze) componentes, com experiência comprovada em currículo.	10
04	Maracatu	1.500,00	Brincantes que desfilam ao ritmo do batuque, entoando loas, divididos nas seguintes alas: índios, negros escravizados, batuqueiros, baianas, balaieiro, calunga, preto e preta velha, corte real, representada por princesas, príncipes, serviçais portando sombrinhas, incenso (opcional), e abanadores, rainha e rei. O cortejo traz à frente uma baliza, e uma porta-estandarte. A apresentação tem como ápice a coroação da rainha e mantém a tradição do negrume (máscara de tisna de lamparina e óleo) nos personagens principais do cortejo.	03
05	Reisado de Congo	1.000,00	Grupo de brincantes que fazem suas apresentações em louvor ao nascimento do menino Jesus, e a visita dos reis magos do Oriente, se apresentam acompanhados de violão, de um conjunto regional ou banda cabaçal.	12
06	Reisado de Couro	1.500,00	O reisado de Couro ou de caretas são brincantes que cantam, dançam, dramatizam, declamam, tocam e tiram rima. O enredo dessa história gira entorno da morte e ressurreição do boi mais famoso do patrão. se apresentam acompanhados do conjunto regional.	04
07	Folia de reis	1.000,00	Grupo de brincantes que fazem suas apresentações em louvor ao nascimento do menino Jesus e a visita dos reis magos do Oriente, se apresentam acompanhados de violões, atabaque e pandeiras.	04



08	Lapinha	1.000,00	Folguedo que integra o ciclo das festas natalinas, que conta a história de um grupo de pastorinhas que viaja até Belém à procura do menino Jesus. Lapinha ou como é denominada popularmente, Pastorinhas, Pastoril é representada em autos diante do presépio.	04
09	Dança da maresia	1.000,00	A Dança de São Gonçalo, também chamada de Baile de São Gonçalo ou Roda de São Gonçalo, é uma tradição de aculturação portuguesa, que consiste numa festa com música e dança em homenagem a São Gonçalo de Amarante, para pagar promessas e agradecer por graças alcançadas.	02
10	Dança do Cesário pinto	1.000,00	Forma de expressão tradicionalmente popular e específica de um território cultural, baseada em movimentos cadenciados do corpo ou parte dele, em geral harmonizados por música e canto, e assimilada de modo informal por meio de convivências, podendo ser elaborado em conjunto ou individualmente, e que tem na coreografia o elemento definidor.	01
11	Dança do milho	1.000,00	Dança baseada na jardineira ou dança dos arcos, folclore de origem portuguesa que destaca as flores, frutos, hortaliças, legumes e cereais. A homenagem ao milho, em especial, ao mundo vegetal e a mãe terra, constitui o fundamento a dança do milho.	01
12	Dança da Mangaba	1.000,00	Os brincantes executam um bailado entrelaçado que se assemelha ao número 8, quase sempre caxingando (mancando) e improvisando livremente, sem perder a cadência da dança. A Mangaba é um divertimento, uma forma de lazer da comunidade, que ocorre principalmente durante os festejos juninos.	04
13	Samba do balaio	1.000,00	Apresenta-se como dança sapateada e, ao mesmo tempo, de conjunto. A coreografia divide-se em duas partes, que se desenvolvem junto à melodia do canto, com o sapateio e o girar de duas rodas concêntricas, constituídas um por homens e outra por mulheres.	01
14	Dança do Coco	1.000,00	Dança de conjunto e de umbigada, em cuja coreografia básica os participantes formam filas ou rodas e executam o sapateado característico, respondem o coco, trocam umbigadas entre si e com os pares vizinhos, e batem palmas, marcando o ritmo.	03
15	Samba de Roda	1.000,00	Trata-se de uma variante do samba com raízes africanas, e que reúne diversas músicas, poesias e danças. Além das	04



			tradições trazidas ao Brasil pelos escravos africanos, a história do samba de roda inclui também algumas características musicais de origem portuguesa.	
16	Maneiro pau	1.000,00	O maneiro-pau é um bailado de roda. A principal característica da dança, que tem semelhanças musicais com a capoeira, é o uso de pequenos bastões entrecrocados pelos participantes para acentuarem a nota dominante do canto rimado, que lembra o baiano. Existem grupos masculinos e femininos.	05
17	Dança do Pau de Fitas	1.500,00	A dança do pau de fitas consiste em uma dança de roda, usando um mastro enfeitado de aproximadamente três metros e longas fitas coloridas amarradas no topo. A coreografia desenvolve-se como uma ciranda de participantes que orbitam dançando ao redor do mastro central (pau) fincado no chão. Se apresenta com um grupo regional.	02
18	Penitentes	1.000,00	Grupo de homens religiosos da zona Rural, encapuzados, que se reúnem com a finalidade de fazerem penitências e orações para as almas penadas e para combater o mal.	03
19	Incelências	1.400,00	Grupo de mulheres da zona Rural que se reúnem com a finalidade de fazerem orações para as almas dos mortos, principalmente de crianças.	01
20	Banda Cabaçal	500,00	A Banda Cabaçal é o conjunto musical mais típico do interior cearense, notadamente da região caririense. Originou-se no meio dos escravos africanos, segundo alguns estudiosos, mas se desenvolveu e adquiriu suas peculiaridades principais entre o próprio povo do Cariri. Realiza suas apresentações geralmente com 04 pessoas usando os instrumentos bumba, caixa e pífanos.	90
21	Quadrilhas juninas adultas	1.700,00	Quadrilha Junina Adulta: aquelas que mais da metade (50% mais um) dos integrantes (brincantes) sejam maiores de 18 (dezoito) anos, com no mínimo 12 (doze) pares de brincantes.	15
22	Quadrilhas juninas infantil	1.700,00	Quadrilha Junina Infantil: aquelas que mais da metade (50% mais um) dos integrantes (brincantes) sejam menores de 16 (dezesseis) anos, reservando aos brincantes desta idade os papéis de destaques individuais nas apresentações (noivo, noiva, marcador e princesa), com no mínimo 12 (doze) pares de brincantes.	05



23	Quadrilha junina da diversidade	1.000,00	Grupo junino com no mínimo 10 (dez) pares de brincantes, podendo ser adulta, infantil, infanto-juvenil ou mista (adultos e infantis no mesmo grupo) das comunidades rurais, grupos de terceira idade, grupo de pessoas com deficiência, grupos do avesso, de escolas públicas e de múltiplas linguagens (lgbtqi+, entre outros).	02
24	Quadrilha Junina Culturas Camponesas	1.000,00	Grupos ou coletivos formados com no mínimo 10 (dez) pares de brincantes associadas aos assentamentos e acampamentos da reforma agrária e reassentamento, que possuem sociabilidades pautadas pelo contexto do campo, exprimindo produção artístico-cultural comunitária em seus territórios.	02
25	Tiradeiras de reza	1.000,00	Mulheres que se reúnem aos pés da imagem do Sagrado Coração de Jesus, para celebrar a Consagração ao Sagrado Coração de Jesus e ao Imaculado Coração de Maria, também conhecida por "Renovação, onde é rezado o Ato de Consagração da Família ao Sagrado Coração de Jesus, a Oração pela Família, e a Consagração ao Imaculado Coração de Maria.	02
26	Vaqueiros	1.000,00	Ofício de Vaqueiros é uma das mais antigas ocupações em solo brasileiro, data desde 1550. A este ofício estão plasmados o modo de falar, técnicas de medicina, manejo com o gado, culinária, estética, o traje, seus cantares, mitos, arquitetura e fé.	01
27	Dança Capim da Lagoa	1.000,00	Forma de expressão tradicionalmente popular e específica de um território cultural, baseada em movimentos cadenciados do corpo ou parte dele, em geral harmonizados por música e canto, e assimilada de modo informal por meio de convivências, podendo ser elaborado em conjunto ou individualmente, e que tem na coreografia o elemento definidor.	02
28	Dança do Maculelê	1.000,00	O Maculelê é uma dança folclórica originalmente praticada por negros e caboclos, que simula uma luta com bastões de madeira, ao som de atabaques e cânticos.	04
29	Dança do fogo	1.000,00	Grupo de artes performativas ou disciplinas que envolvem a manipulação de objetos sobre o fogo. Normalmente,	01



			esses objetos têm um ou mais feixes de absorção, que são embebidos em combustível e inflamado.	
TEATRO				
ORDEM	CATEGORIA	CACHÊ	DESCRIÇÃO	TOTAL
30	Grupo de teatro	1.000,00	Grupo que desenvolva atividade de teatro, possuindo no mínimo 02 espetáculos no currículo como comprovação e elenco de no mínimo 04 (quatro) integrantes.	05
31	Grupo de teatro de bonecos	800,00	Grupo que desenvolva atividade de teatro, possuindo no mínimo 02 (dois) espetáculos no currículo como comprovação em apresentações de Teatro de Bonecos (mamulengo, marionetes, fantoches, etc) e elenco de no mínimo 02 (dois) integrantes.	01
32	Grupo de mateus	1.000,00		
CIRCO				
ORDEM	CATEGORIA	CACHÊ	DESCRIÇÃO	TOTAL
33	Trupe	1.000,00	Espetáculos de artistas circenses, pernas de pau, palhaços, com no mínimo 04 (quatro) integrantes.	04

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO GRUPO OU ARTISTA: _____
LINGUAGEM ARTÍSTICA: _____

IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA OU GRUPO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
TELEFONE CELULAR: () _____ TELEFONE FIXO: () _____
EMAIL: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

(selecionar apenas 01 categoria)

CULTURA TRADICIONAL POPULAR

- 01- () DUPLA DE VIOLEIROS REPENTISTA
- 02- () CORDELISTA
- 03- () CAPOEIRA
- 04- () MARACATU
- 05- () REISADO DE CONGO
- 06- () REISADO DE COURO
- 07- () FOLIA DE REIS
- 08- () LAPINHA
- 09- () DANÇA DA MAREZIA
- 10- () DANÇA DO CESÁRIO PINTO
- 11- () DANÇA DO MILHO
- 12- () DANÇA DA MANGABA
- 13- () SAMBA DO BALAIÓ
- 14- () DANÇA DO COCO
- 15- () SAMBA DE RODA
- 16- () MANEIRO PAU
- 17- () PAU DE FITAS
- 18- () PENITENTES
- 19- () INCELÊNCIAS
- 20- () BANDA CABAÇAL
- 21- () QUADRILHA JUNINA ADULTA
- 22- () QUADRILHA JUNINA INFANTIL
- 23- () QUADRILHA JUNINA DA DIVERSIDADE
- 24- () QUADRILHA JUNINA CULTURAS CAMPONESAS
- 25- () TIRADEIRAS DE REZA
- 26- () VAQUEIROS
- 27- () DANÇA CAPIM DA LAGOA
- 28- () DANÇA DO MACULELÊ
- 29- () DANÇA DO FOGO



TEATRO

- 30- () GRUPO DE TEATRO
- 31- () GRUPO DE TEATRO DE BONECOS
- 32- () GRUPO DE MATEUS

CIRCO

- 33- () CIRCO – TRUPE

TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA DO ARTISTA OU GRUPO ARTÍSTICO

- () 01-02 anos
- () 03-05 anos ou mais

APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO ARTÍSTICO E PORTFÓLIO CULTURAL

(Inserir currículo, portfólio nas categorias pleiteadas e documentos de comprovação de no mínimo 01 (um) ano. Exemplo: contratos, termos, declarações, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, etc.)

.....

.....

.....

.....

DECLARAÇÃO

Excelentíssima Senhora Coordenadora da Comissão de Avaliação.

Como proponente acima identificado requero através do presente documento CREDENCIAMENTO para o artista/grupo, declarando sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Conheço os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- c) Estou de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- e) Não me encontro suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.
- f) Tenho domicílio no município de Barbalha/CE há no mínimo 01 (um) ano.

Barbalha/CE, __ de _____ de 2022

NOME E ASSINATURA DO ARTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE BARBALHA – SECTUR E O _____, NOS TERMOS DO EDITAL ____/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

A PREFEITURA DE BARBALHA, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE BARBALHA – SECTUR**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 06.740.278/0001-81, situada na Av. Luiz Gonzaga, S/N, Bairro Jardim dos Ipês, CEP: 63180-000 – Barbalha/CE, representada por _____, na qualidade de Secretário de Cultura, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, e o **artista/grupo, neste ato representado por** _____, doravante denominado Contratado, **CPF n.º** _____, **RG n.º** _____ - SSP-____ residente na Rua/Av./Sítio _____ – Barbalha-CE – CEP: 63180-000, selecionado por meio do Edital publicado no Diário Oficial do Município de Barbalha de n.º ____/2022 e Regulamento, doravante denominado CONTRATADO (Artista Contratado), celebram o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento público publicado no Diário Oficial do Município de Barbalha/CE de ____, da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no *caput* do art. 25, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei 8.666, de 21.06.93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a contratação do **Artista/Grupo** _____ selecionado pelo presente termo de contrato para a prestação de serviços artísticos do(s) artista(s)/grupo _____, para a realização artística _____ a ser realizada no(s) dia(s) _____ no espaço _____, apresentação com duração de _____.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma INDIRETA sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de **R\$** (_____), conforme valores definidos no Anexo I, do **Edital** ____/2021, procedente do Orçamento do Município de Barbalha, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Cultura e Turismo de Barbalha – SECTUR, por meio da seguinte dotação: 17.00.13.392.0213.2.129 – 33903600.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábeis do Município de Barbalha, em parcela única, de acordo com a execução dos serviços, mediante a

apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 60 (sessenta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

§1º Para o pagamento o executor deve acrescentar no processo o relatório do evento e da apresentação artística.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo

O Contrato terá vigência de (____) dias, a contar da data de sua publicação em extrato resumido no Diário Oficial do Município de Barbalha/CE.

CLÁUSULA NONA – Das Garantias

Não há previsão de Garantia constante da modalidade de credenciamento por Inexigibilidade de Licitação e da Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações e Responsabilidades da Secretaria de Cultura e Turismo de Barbalha

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barbalha – SECTUR responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- II. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- III. Orientar e monitorar o Artista CONTRATADO;
- IV. Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades do Contratado

11.1 – O **CONTRATADO** fica obrigada a:

- I. Executar os fornecimentos dos serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a observância das determinações da contratação;
- II. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato;
- III. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- IV. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- V. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- VI. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o MUNICÍPIO DE BARBALHA;
- VII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO;
- VIII. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- IX. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- X. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3 – A inexecução, total ou parcial do Termo de Adesão ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 89 a 98 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, a depender do juízo de conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

A inexecução, total ou parcial do Termo de Adesão ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

§2º. A rescisão do Contrato implica no descredenciamento do fornecedor, o que poderá ocorrer ainda, quando:

I. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

II. Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

§3º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

§4º. O CONTRATADO poderá rescindir administrativamente o Contrato, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Município de Barbalha, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Gestor

A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE BARBALHA – SECTUR designa como Gestor(a) para o Contrato, o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Vinculação ao Regulamento

Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no **Edital n. ___/2022**, seu Regulamento e seus anexos, publicados no Diário Oficial do Município de Barbalha.

As partes elegem o Foro no Município de Barbalha, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados(as), firmam o presente Contratos em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Barbalha/CE, ___ de ___ de 2022.

Pela Secretaria de Cultura e Turismo: _____

Pela Contratada: _____

Testemunhas:

1): _____

2): _____

ANEXO IV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

Eu, _____, **(ESTADO CIVIL)**, _____
(PROFISSÃO) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____,
expedida pelo **(ÓRGÃO EXPEDIDOR)** _____, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____**(NÚMERO)**, residente e domiciliado(a) no **(ENDEREÇO COMPLETO)**,
_____na qualidade de representante legal do(a) **(NOME**
ARTISTA/GRUPO) _____, autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução
de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de
Barbalha inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, situada na Av. Luiz Gonzaga, S/N, Bairro
Jardim dos Ipês,
veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens,
em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades
da Prefeitura de Barbalha, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Barbalha/CE, ___ de _____ de 2022.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

1)Nome:
Assinatura:
CPF:

2) Nome:
Assinatura:
CPF:

ANEXO V
CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA – GRUPOS INFORMAIS

Nós, membros/componentes do grupo/coletivo _____, declaramos anuência ao credenciamento do grupo para o Edital de Credenciamento para fins de eventual contratação, por preço fixo, de serviços de grupos da cidade de Barbalha das seguintes linguagens: tradição popular (folclore), teatro, poetas, violeiros, circo e bandas de música, visando a realização da programação da festa do pau da bandeira de santo Antônio de Barbalha, conforme o edital e seus anexos.

Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, portador do RG sob o nº _____, devidamente inscrito no CPF sob o nº: _____, como nosso(a) representante e responsável.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por representar o grupo junto a SECTUR.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Barbalha/CE, ____ de _____ de 2022

MEMBRO 1

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (....) _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____



ANEXO VI
DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE), inscrito no CPF nº....., declara para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Assinatura

